



CONSELHO ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE



Relatório da

II Conferência Estadual dos  
Direitos  
da Criança e do Adolescente

documento final

Julho de 1997

1910

1910

1910

1910

1910

1910



## RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE

### GESTÃO 95/97

Ulisses de Guirgel  
Geraldo Mauricio Lima  
Domingos Stamato  
Marco Antonio Papp  
Cacilda M. Asciutti  
Luiz Antonio Ferretti  
Eloiza Nocentini  
João A Trevisan Neto  
Irmã Maria Gazzeto  
Gisela Gorovitz  
Marco Aurélio Ubiali  
José Venâncio de Souza  
Ronaldo Affonso Silva  
João de Deus do Nascimento  
Neide de Alemida Nunes  
Ivone Modes Serafim  
José Roberto V Barbosa  
Valdir Luis Barbosa  
José Maximiniano Barreto  
Renata A da Silva  
Marco Aurélio C Martorelli  
Mara Elaine de Castro Sampaio  
Elisabete Ferreira Sato  
Sônia T de Souza Penin  
Virgília Dias Batista  
Nivaldo Heredia  
Maria Cecilia M Lopes  
Eliana Sores Haddad Falque  
Rosana Martins de Oliveira  
Dep Maria do C T Piunti  
Maria Selma de Carvalho  
Amélia Junko Watanabe  
Nivaldo Pereira de Oliveira  
Neide Candido b da Silva  
AnaM aria F de Souza  
Neide de Carvalho  
Angela Chagas Magaldi  
Margareth Silveira Silva  
Paulo F de Giostri  
Dep. Maria Cccilia Passarelli

### GESTÃO 97/99

Padre Plinio Possobom  
Nenrod Douglas de Oliveira Santos  
Eloiza Nocentini  
Irmã Maria Gazzeto  
Joselito Lopes Martins  
Helga Maria da Conceição  
Maria Isabel da Silva  
João de Deus do Nascimento  
Rosilene Mendes S. Batista  
Iracilda Pereira Canha  
Maria Alice Alves Coelho  
José Boff  
José Amaury Amaral  
Clodoaldo de L. Leite  
José Nelson de Oliveira e Freitas  
Décio Gonçalves Luiz  
Maria Isabel da Silva  
Herminia de Oliveira Moraes  
Aparecido dos Santos  
Ivone Modes Serafim.  
Rogério Ferreira da Silveira  
Deputado Vaz de Lima  
Marília C. L. Villela  
Elisabete Ferreira Sato  
Maria Selma de Carvalho  
Monica Maria Petri  
Monica Maria Petri  
Rui de Paiva  
Vera Maria Tude de Souza  
Silvério José Pelizari Pinto  
Deputado Candido Galvão  
Vanda Rosa Jungres Teixeira  
Ariovaldo Felix de Melo  
Fabio Mauro de Medeiros  
Marileusa Moreira Fernandes  
Virgília Dias Batista  
Jamile Abou Nauh  
Walter Giro Giuordano  
Nivaldo Heredia  
Arnaldo de Jesus Oliveira



## **COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL**

João de Deus do Nascimento – coordenador  
Eloiza Nocentini – conselheira CONDECA relatora  
Eliana Bucci – conselheira CONDECA relatora  
Pe. Plínio Possobom – Pres. CONDECA  
Clodoaldo de L. Leite – conselheiro CONDECA  
Marileuza Moreira Fernandes – conselheira CONDECA  
Pastor Nenrod Douglas de Oliveira – conselheiro CONDECA  
Vera Maria Tude de Souza – conselheira CONDECA  
Amélia Watanabe – SGGE  
Marília C. L. Villela – SCFBES  
José Eduardo de Andrade - IEE/PUC-SP - representante do Forum Estadual DCA  
Elisa Aparecida Gonçalves assessoria técnica  
Francisca Rodrigues de Oliveira – assessoria técnica

### **APOIO LOGÍSTICO**

Heloísa Magalhães  
Marcos Nunes da Silva  
Clélia Maria Chaves  
Alda Maria Silva de Souza  
Martim J. G. Araújo

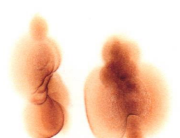
### **GT: Trabalho Infante – juvenil**

José Laercio F. Bragatto  
Luciana Goulart  
Silvia P. O Brunetti  
Jimena C. G. Aranha  
Sonia Regina Coutinho de Carvalho Pereira  
Joel Jonas  
Joselito Lopes Martins  
Ulisses Nobrega  
Ideni Fogaça

### **GT: Violência e Exploração Sexual**

Enza Mattar  
Maria Terezita D. J. E. S. Amaral  
Jorge Arthur Floriani  
Maria Natalicia de L. Araki

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or letter.



**GT: Ato Infracional e Medidas Sócio-Educativas**

Viviane Alves Machado  
Elizabete Ferreira Sato  
Lauro Origa  
Paulo Eduardo Zanotto  
Allan F. Carvalho  
Alceu Batista de Almeida  
Vanda Rosa Teixeira

**GT: Conselho Tutelar /Orçamento Público e Fundos**

Claudia aparecida Gomes  
Geraldo Rodrigues  
Ana Alzira Fogaça  
Terezinha de Jesus Moura Lorenzetti  
Odete Siqueira  
Cecilia Maria De Souza Teodoro  
Nairton de Castro  
Lindnalva Barbosa Ono  
Doracy de Carvalho Ferreira  
Anaide Maria Andrade dos Santos  
Telma Linhares  
Maria da Conceição Carvalho  
Maria Isabel Garavelo  
Edson Antoniassi  
Marcos Aurélio de ° Fernandes  
José flavio H. Gonçalves  
Helga Maria do Carmo Miranda  
David F. Gonçalves  
José Geraldo Siqueira  
Sonia Maria Santos Merlin



## II CONFERÊNCIA ESTADUAL dos DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE:

### documentos final

*“ No preparo das mamadeiras,  
limpeza com elas. “*

*proposta retirada do relatório do município de Novo Horizonte*

A epígrafe deste relatório procura refletir o “ clima “ do cenário no qual se desenrolaram as Conferências Municipais e Regionais no Estado de São Paulo. A natureza da proposta epigrafada, de âmbito municipal, reflete a disposição , existente nos municípios e nas regiões do Estado de não apenas atender a uma obrigação, mas de debater e propor soluções para as questões relativas às crianças, adolescentes e famílias . Reflete, por outro lado, a dificuldade, encontrada por muitos municípios, de elaborar propostas destinadas à Conferência Estadual que se realiza conforme o Decreto 41626/ de 07/03/97 atendendo à deliberação do CONANDA que propõe os 5 eixos a saber: 1. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais na defesa dos direitos de crianças e adolescentes; 2. Violência e exploração sexual: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais na prevenção atendimento e repressão à violência à crianças e adolescentes; 3. Ato infracional e Medidas sócio-educativas: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais no atendimento de adolescentes autores de ato infracional; 4. Conselhos Tutelares: da punição à proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente; 5. e Orçamento Público e Fundos: prioridades de investimentos na área da infância e juventude e os critérios de alocação de verbas , transferências, doações e captação de recursos. Outros temas abordados nas Conferências municipais foram : educação, saúde e programas de apoio sócio-familiar. Não foram consideradas para sistematização neste documento as propostas de âmbito municipal.

A II Conferência foi precedida por 150 Conferências Municipais ou encontros municipais e 15 Encontros Regionais. Os relatórios encaminhados indicaram, ainda, que os municípios mobilizaram, em graus diferentes, a sociedade civil organizada e o poder público. Foram, de acordo com os relatórios de 57 municípios, 4506 pessoas ( municípios interessados, técnicos, representantes de ONGs, funcionários públicos, secretários municipais, prefeitos, juizes, promotores, crianças e adolescentes ) nessa fase debatendo, a partir dos eixos temáticos propostos e, também, sobre a realidade peculiar de cada município.

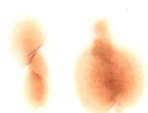
The first part of the paper discusses the general theory of the firm, focusing on the relationship between the firm's internal structure and its performance. It examines how the firm's internal structure, including its organizational form and the distribution of control, affects its ability to coordinate and manage its resources. The paper then turns to a discussion of the firm's external environment, including the market structure and the nature of competition. It explores how the firm's internal structure and external environment interact to determine the firm's performance. The paper concludes by discussing the implications of the theory for policy and practice.

The second part of the paper discusses the theory of the firm, focusing on the relationship between the firm's internal structure and its performance. It examines how the firm's internal structure, including its organizational form and the distribution of control, affects its ability to coordinate and manage its resources. The paper then turns to a discussion of the firm's external environment, including the market structure and the nature of competition. It explores how the firm's internal structure and external environment interact to determine the firm's performance. The paper concludes by discussing the implications of the theory for policy and practice.

The third part of the paper discusses the theory of the firm, focusing on the relationship between the firm's internal structure and its performance. It examines how the firm's internal structure, including its organizational form and the distribution of control, affects its ability to coordinate and manage its resources. The paper then turns to a discussion of the firm's external environment, including the market structure and the nature of competition. It explores how the firm's internal structure and external environment interact to determine the firm's performance. The paper concludes by discussing the implications of the theory for policy and practice.

The fourth part of the paper discusses the theory of the firm, focusing on the relationship between the firm's internal structure and its performance. It examines how the firm's internal structure, including its organizational form and the distribution of control, affects its ability to coordinate and manage its resources. The paper then turns to a discussion of the firm's external environment, including the market structure and the nature of competition. It explores how the firm's internal structure and external environment interact to determine the firm's performance. The paper concludes by discussing the implications of the theory for policy and practice.

The fifth part of the paper discusses the theory of the firm, focusing on the relationship between the firm's internal structure and its performance. It examines how the firm's internal structure, including its organizational form and the distribution of control, affects its ability to coordinate and manage its resources. The paper then turns to a discussion of the firm's external environment, including the market structure and the nature of competition. It explores how the firm's internal structure and external environment interact to determine the firm's performance. The paper concludes by discussing the implications of the theory for policy and practice.



A partir dos relatórios municipais e regionais que chegaram à Comissão Organizadora da II Conferência foi possível organizar, para discussão pela plenária da Conferência - observadas as dificuldades de tempo para uma leitura mais atenta, bem como de uma organização temática que pudesse evitar a repetição e/ou sobreposição de ações, um conjunto de propostas que não foram pontualmente apreciadas e debatidas. Acatando decisão da plenária - posto que o documento síntese apresentado não foi debatido, foi aprovado o documento como um todo ( apenas as primeiras sete propostas chegaram a ser debatidas ) e as propostas foram revisadas e sistematizadas por Grupos de Trabalho, quanto a: 1. concordância verbal ; 2. Supressão de pontos repetitivos ( 1 ) ; 3. Aglutinação de pontos com idéias repetidas; e 4. Supressão de pontos conflitantes com a lei. Ficando, assim, o documento final da II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo:

( 1 ) propostas: 15, 16, 29, 54, 55, 56, 57, 59, 85, 93, 98, 129, 136, 172, 173, 174, 176, 178 a 188, 190 a 194, 196 a 209

Obs.:\* Propostas da levadas à II Conferência e não referendadas nos Grupos de Trabalho, por acreditarem que não define claramente seu objetivo.

Propostas:

1. Estabelecer parcerias com as Universidades, Institutos de Pesquisas públicos e privados para realização de um diagnóstico completo e aprofundado da realidade das situações de prostituição infanto-juvenil e do consumo de drogas entre crianças e adolescentes bem como das crianças que se encontram trabalhando, envolvidas com o consumo e tráfico de drogas, gravidez precoce, evasão escolar, e criança e adolescentes abandonados, de/na rua ou sem família.
2. Organizar campanhas de divulgação do ECA através de programas de rádio, televisão e campanhas publicitárias, bem como através de vinhetas em contas de água, energia elétrica, telefone, etc.
3. Organizar ações envolvendo as escolas, entidades e serviços públicos de maneira que os servidores e funcionários públicos tornem-se conhecedores e multiplicadores do ECA.
4. Desenvolver ações de capacitação continuada de Conselhos Tutelares e Conselheiros dos Direitos.

1870

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

5. Desenvolver ações que garantam a criação e implementação dos Conselhos Municipais dos Direitos e Conselhos Tutelares nos municípios do Estado de São Paulo
6. Cabe ao CONDECA estimular a criação de Comissões Municipais com representação de Conselhos Municipais dos Direitos, Conselhos Tutelares, Entidades Empresariais, Sindicatos, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho com o objetivo de discutir e elaborar projetos de intervenção, estabelecer planos e metas locais e encaminhar denúncias de trabalho infantil aos órgãos competentes, para erradicação do trabalho infantil. ( Fórum de debates )
7. Estimular a implantação e ampliação de ações complementares ao ensino básico e médio mediante programas de esporte, cultura e lazer.
8. Garantir a implementação de Projetos de Renda Mínima e Bolsas-Aprendizagem à famílias de baixa renda nos municípios.
9. Implantar rede de serviços públicos que garantam o acesso à educação, à saúde, à alimentação, à habitação, ao saneamento, ao lazer, à cultura, ao esporte, e à profissionalização.
10. Implementar políticas sociais de orientação e apoio às famílias biológicas ou substitutas, políticas de geração de empregos e renda para os adultos, que favoreçam a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, garantindo à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar, com afeto, com carinho, amor e aconchego.
11. Atuar em parceria com os Conselhos Municipais de Assistência Social e Prefeituras na implantação do Programa de Renda Mínima e de Projeto de Geração de Renda;
12. Propor a prestação de assessoria técnica sistemática e regionalizada aos Conselhos Municipais do Direito da Criança e Adolescente e gestores, objetivando a operacionalização dos Fundos.
13. Lutar pela garantia de acesso, regresso e permanência com sucesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental de qualidade;



## **Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais na defesa dos direitos de crianças e adolescentes**

14. Garantir a fiscalização por parte da Delegacia Regional do Trabalho e Conselho Tutelar junto às empresas em relação ao uso da mão-de-obra infantil e juvenil.
15. Apoiar e ampliar os cursos de capacitação, orientação, colocação e acompanhamento de adolescentes de 14 a 18 anos, considerando tendências de mercado e garantindo-lhes os direitos constitucionais, estatutários e trabalhistas.
16. Regulamentar o trabalho educativo, previsto no artigo 68 do ECA
17. Apoiar o Projeto de Lei n \_\_\_\_ que exclui as empresas, que comprovadamente explorem a mão-de-obra infanto-juvenil, de participar de todo e qualquer processo de licitação público de âmbito municipal, estadual e federal.
18. Reformular e ampliar os critérios de ingresso dos adolescentes nos cursos de capacitação profissional desenvolvidas pelo SESC, SENAI, SENAC, e SENAR, criando programas diferenciados, de forma a favorecer a participação da população excluída.
19. Garantir a reestruturação dos programas de atendimento na área da profissionalização e inserção do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
20. Suprimir a “ condição de aprendiz” , estabelecida no ECA.
21. Ratificação da Convenção 138 da OIT( Organização Internacional do Trabalho ).
22. Garantir, aos adolescentes filhos de famílias camponesas o acesso à escola, e ao mesmo tempo garantir um currículo que contemple o aprendizado das tradições culturais e do trabalho com a terra.
23. Articular e monitorar pactos ou cartas compromisso.

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

24. Encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei tipificando o ato de empregar crianças como "crime". Seriam, segundo esta proposta, passíveis de punição tanto os empresários quanto os gerentes e superiores hierárquicos imediatos das crianças. A pena prevista seria a detenção, segundo os critérios do ECA ou, ainda, a obrigatoriedade de manutenção, por parte dos responsáveis, de bolsas de estudos para a criança até então exploradas, até que as mesmas completem o ensino fundamental.
25. Organizar e estimular campanhas de sensibilização, conscientização e mobilização da comunidade sobre a questão legal do trabalho infantil e juvenil, com qualificação da escola enquanto forma de prevenção e instrumento de acesso à cidadania.
26. Obrigatoriedade de apoiar a articulação regional dos CMDCA para discussão com os comitês regionais/ MICT sobre a aplicação dos recursos advindos das usinas de açúcar, destilarias e associações de fornecedores de cana nos serviços de assistência social, preferencialmente no atendimento à crianças e adolescentes.
27. Revisar o ensino noturno, garantindo a qualidade do mesmo e, também, avaliando suas propostas e conteúdos à realidade do adolescente trabalhador.

the first part of the paper, we discuss the general approach to the study of the history of the world.

In the second part, we consider the specific case of the history of the world, and discuss the various factors which have influenced its development.

The third part of the paper is devoted to a detailed analysis of the various factors which have influenced the history of the world, and to a discussion of the various theories which have been advanced to explain its development.

In the final part, we discuss the various theories which have been advanced to explain the history of the world, and to a discussion of the various factors which have influenced its development.

## **Violência e exploração sexual: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais na prevenção, atendimento e repressão à violência a crianças e adolescentes**

28. Ampliar a fiscalização de fronteiras, aeroportos, estações rodoviárias e ferroviárias visando o combate à exploração infanto-juvenil e rapto de crianças e adolescentes.
29. Garantir que a linha telefônica "0800-" para denúncias de violência e exploração sexual contra criança e adolescente encaminhe aos órgãos de competência às denúncias por ele recebidas.
30. Implantar programas de capacitação e acompanhamento às Polícias Civil e Militar e Guardas Municipais que atuam em regiões de concentração de crianças e adolescentes em situação de risco, garantindo que a polícia efetue seu real papel de proteção à população.
31. Garantir a aplicação do orçamento público através do SUS, para o desenvolvimento de programa de atendimento à criança e adolescente em situação de risco que contemple o atendimento emergencial e o atendimento ambulatorial, assim como tratamento, recuperação e acompanhamento dos usuários e sua família.
32. Organizar seminários e debates, estudos e pesquisas voltados para busca de soluções e metodologias de ações inovadoras ao enfrentamento das graves problemáticas de exploração sexual e consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas entre crianças e adolescentes, com a participação de Universidades, Institutos de Pesquisas e/ou ONGs.
33. Priorizar o fim da impunidade para os casos de violência contra criança e adolescente, assim como o abuso e exploração sexual.
34. Desenvolver uma política de recursos humanos que priorize a formação, e a capacitação continuada e acompanhamento técnico de profissionais que atuam com crianças e adolescentes em situação de risco.
35. Lutar pela tipificação do abuso incestuoso como crime com características penais próprias, sem exclusão de gênero (o qual não consta no Código Penal, referência ao gênero masculino).

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

36. Estimular a discussão sobre a inclusão de disciplina no currículo escolar, de educação sexual, DST/AIDS e prevenção as drogas.
37. Propor a revisão de tipos penais referentes aos crimes contra os costumes, relativos a violência e exploração sexual infanto-juvenil.
38. Propor a capacitação de profissionais vinculados à área de a educação e saúde que possibilite a identificação de violência doméstica e/ou abuso e exploração sexual contra criança e adolescente.
39. Estimular o treinamento e assessoramento de família substituta para acolhimento temporário de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e abuso sexual, enquanto tramita o processo judicial.
40. Estimular a criação de um Conselho de Ética, ligado ao CONDECA com vistas ao estabelecimento de campanhas junto aos meios de comunicação, objetivando a retirada de programação que implique em violência doméstica e exploração sexual infanto-juvenil .\*
41. Intensificar a fiscalização de bares e casas noturnas, de acordo com os preceitos do ECA, punindo, por meio de regulamentação de lei, em nível municipal., os infratores.
42. Promover campanhas de conscientização à população em geral, sobre a necessidade de denunciar casos de violência doméstica e exploração sexual contra crianças e adolescentes, bem como frente ao preconceito contra à criança violentada e criação de rede de atendimento para esta criança.
43. Estimular a criação ampla de programa de multiplicação da prevenção à violência contra a criança e o adolescente, junto a escolas, órgãos públicos, entidades assistenciais, religiosas, etc.
44. Apoiar programas de reintegração social de crianças e adolescentes com histórico de violência e exploração sexual.
45. Criar um programa interdisciplinar de enfrentamento à violência , a partir das escolas , com calendário e metodologia específicos, envolvendo professores, pais, funcionários, alunos e comunidade em geral através do desenvolvimento de atividades nas áreas de esportes, cultura , assistência social , saúde e iniciação ao trabalho.



## **Ato infracional e Medidas sócio-educativas: responsabilidade e articulação de órgãos governamentais e não-governamentais no atendimento de adolescentes autores de ato infracional**

46. O CONDECA deverá elaborar a regionalização do atendimento das medidas sócio-educativas com a criação de unidades regionais que facilitem a integração do adolescente na comunidade, através de consórcios intermunicipais/governo estadual que a implantará, de acordo com o ECA
47. Que os Conselhos dos Direitos elabore programas relativos as medidas sócio-educativas em meio aberto em todas as regiões do Estado de São Paulo.
48. Ampliar o quadro de técnicos da DAMC/FEBEM ( no mínimo um técnico por município ).
49. Que os Conselhos dos Direitos elaborem programas voltados para o trabalho com famílias de adolescentes internados.
50. Elaborar metodologias específicas para o processo educacional desenvolvido nas unidades de internação.
51. Garantir a participação de todas as instâncias de decisão dos municípios na implantação da unidade regional de internação do adolescente autor de ato infracional.
52. Desenvolver ações de parceria com as universidades na formação de recursos humanos e criação de conhecimento no atendimento do autor de ato infracional.
53. Que o CONDECA elabore programas de atendimento à adolescentes dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, através de consórcios intermunicipais/governo estadual/ongs, que os implementará.
54. Que o CONDECA garanta a discussão junto ao Poder Judiciário para a definição de critérios mais claros e fundamentados para caracterizar o ato infracional, garantindo a aplicação progressiva das medidas.
55. Que a Secretaria de Segurança Pública em conjunto com os Conselhos dos Direitos , universidades, Ongs , desenvolva programas de sensibilização e capacitação de policiais civis e militares para o adequado atendimento e encaminhamento de adolescentes em conflitos com a lei.



56. Que o CONDECA garanta junto a Secretaria de Estado da Educação a garantia de vagas para adolescentes internados ou em cumprimento de medida sócio-educativa.
57. Implementar a Defensoria Pública em todo o Estado de São Paulo.
58. Acompanhar, através do CONDECA, o cumprimento de todas as resoluções do CONANDA.
59. Que os Conselhos dos Direitos garantam um trabalho junto às escolas e às comunidades objetivando a garantia dos direitos constitucionais de cidadania de todo os adolescentes.
60. Estimular a criação de programas de prevenção desde a infância, com vistas a prevenção ao ato infracional, trabalhando a vida saudável, incentivando a auto estima, através da prática de esporte, música, artes cênicas, pintura e etc.
61. Implantar rede integrada de programas e recursos para o cumprimento das medidas sócio-educativas.
62. Os Conselhos dos Direitos deverão garantir que o Poder Judiciário e as DAMCs e Secretaria da Criança lhes encaminhe às suas instâncias as relações dos adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas.
63. Que o CONANDA encaminhe ação de repúdio ao Congresso Nacional contra todos os projetos de lei em tramitação referentes ao rebaixamento da idade penal.
64. Moção de apoio ao Ministério Público quanto ao mutirão para revisão dos casos que estão na FEBEM e que seja observado o fluxo de entrada de casos na FEBEM.
65. Que o executivo Estadual seja responsabilizado quanto as questões de habilitabilidade, alimentação, vestimentas e etc, das unidades da FEBEM, de infratores e carentes.
66. Que seja paralizado o processo de tercerização da Febem para que seja discutida com a sociedade organizada (Forum /CMDCA/Conselho Tutelar e CONDECA)
67. Que o CONDECA realize seminários estaduais para discutir o controle do Judiciário na área da criança e do adolescente.



68. Que o Estado se coloque no papel de executor de políticas públicas deixando aos Conselhos dos Direitos à elaboração das mesmas.
69. Que os Municípios requisitem do Poder Judiciário dados para o mapeamento das medidas sócios-educativas mais aplicadas e qual o encaminhamento oferecido para apresentarem ao CONDECA.
70. Que os Conselhos dos Direitos elaborem programas voltados para o trabalho com famílias de adolescentes internados.



## **Conselhos Tutelares, Orçamento Público e Fundos. Programas de apoio sócio-familiar / Implementação do ECA.**

71. Levantar e divulgar Projetos de Lei em tramitação na Assembléia Legislativa que se referem à prevenção a gravidez precoce e ao consumo de drogas entre crianças e adolescente
72. Divulgar e utilizar a “ Frente Parlamentar Estadual pelo Fim de Todo Tipo de Violência e Exploração contra a Criança e Adolescentes ” como canal do Poder Legislativo para as reivindicações do movimento de luta em defesa dos direitos infanto-juvenis.
73. Dar cumprimento ao Pacto pela Infância em toda sua plenitude
74. Garantir a suspensão de subvenções e incentivos fiscais das entidades de atendimento à criança e ao adolescente que se encontrarem em desacordo com o ECA.
75. Propor ao Governo do Estado o corte de subvenções aos Municípios que não implantaram Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares.
76. Fortalecer a integração entre Poder Público e organizações não - governamentais, através do estabelecimento de parcerias e de projetos comuns ( desde que em conformidade com os arts 90 e 91 do ECA ).
77. Propor a reativação do programa “Saúde da Mulher”.\*
78. Estimular a elaboração, implantação e implementação de um instrumental ( formulário ) comuns a todos os órgãos que atendem crianças e adolescentes, visando um levantamento real da situação bem como um mesmo encaminhamento por parte dos diferentes órgãos.
79. Estimular o resgate da ética e dos direitos humanos nos currículos escolares.
80. Estimular a implementação de programas de enfrentamento à pobreza e geração de emprego e renda.
81. Buscar uma parceria efetiva com a Ordem dos advogados do Brasil OAB para assessoramento na luta pelos direitos de crianças e adolescentes.\*



82. Solicitar e criar condições para que o Judiciário tenha maior rapidez nas questões referentes à criança e ao adolescente, tanto nos casos em que são acusados como nos casos nos quais são vítimas.
83. Reavaliação da reorganização do ensino público.
84. Criar mecanismos que obriguem os municípios a fazer o censo escolar previsto nos arts. 53 e 54 do ECA.
85. Desenvolver programas de sensibilização e capacitação de trabalhadores da rede formal de ensino e de saúde visando o diagnóstico, a denúncia e o encaminhamento de suspeitas de exploração do trabalho infanto-juvenil, violência doméstica e exploração sexual de crianças e adolescentes.
86. Regulamentar a situação dos funcionários públicos estaduais e federais que exercem mandato de conselheiro tutelar.
87. Estimular a implantação, em cada Sub-Região Administrativa do Estado, de Entidade para tratamento e recuperação de adolescentes com dependência química.
88. Implantação do Pacto de São Paulo pela Educação, envolvendo no programa a Escola, Família, Estado e Sociedade.
89. Proporcionar aos diversos segmentos que atendem à criança e ao adolescente maiores conhecimentos sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre o ECA.
90. Priorizar a família como eixo principal de atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares.
91. Propor a regulamentação para que as multas decorrentes de infrações administrativas do ECA sejam revertidas e imediatamente depositadas no Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo do ECA.
92. Propor que a garantia de repasses de recursos através do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (para implantação e manutenção de programas sócio educativos através de entidades governamentais e não governamentais, bem como de trabalhos comunitários).
93. Estimular a formação de equipes multidisciplinares para o atendimento, orientação e acompanhamento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco, bem como para capacitar profissionais de área;



94. Criar mecanismo de pressão para que os municípios cumpram a exigência constitucional de criação de unidades de atendimento para crianças de 0 a 6 anos;
95. Incentivar a criação de Fóruns Municipais e Regionais de debate sobre assuntos pertinentes à criança e ao adolescente, estimulando a participação dos usuários;
96. Incentivar projetos que visem evitar a evasão escolar e marginalidade da criança e adolescente.
97. Divulgar e exigir o cumprimento às leis, que garantem o direito dos alunos tais como: classe de aceleração, aluna gestante, problemas de saúde, etc, de acordo com o ECA.
98. Criar mecanismos de exigências do cumprimento da responsabilidade do Poder Público Municipal com relação a deficientes.
99. Exigir uma especial atenção dos governos na aplicação do Capítulo do ECA que trata de Prevenção especial, artigo 74 a 80 considerando a influência que os meios de comunicação social exercem na formação de criança e adolescente;
100. Exigir que o executivo mantenha atividades de informação, formação e treinamento para os responsáveis pelos programas de atendimento às crianças e aos adolescentes, bem como para todos os trabalhadores envolvidos nos programas e ou serviços, com abordagens específicas sobre o ECA e sobre as funções do Conselho Tutelar.
101. Estimular a participação de todos os setores da sociedade, nos fóruns DCA permanentes, para discussão do ECA.
102. Desencadear ações integradas junto às Delegacia de Ensino Regionais, Secretaria Estadual da Educação e Ministério da Educação e do Desporto, pela garantia dos seguintes direitos: acesso a escola de todas as crianças e adolescentes, com garantia de vagas em qualquer momento do ano letivo, inclusive em datas extemporâneas às de matrícula formal, reestruturação das classes especiais: classes de aceleração e cursos supletivos.
103. Propor a criação no curriculum do magistério e do ensino superior da discussão de conteúdos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.
104. Operacionalizar o repasse de verbas a nível estadual e federal, garantindo o que preconiza o ECA e a LOAS



105. Propor ao Governo do Estado que corte o repassê de recursos aos municípios que não implantarem e garantirem o perfeito funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos e Conselhos Tutelares
106. Buscar, através do CONANDA, o incentivo às doações feitas aos fundos dos direitos da criança e do adolescente resultantes de deduções do percentual de 1% do IR, bem como solicitar a divulgação dos critérios vigentes para essas deduções através da Receita Federal.
107. Garantir que os repasses dos recursos provenientes do Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente sejam aplicados nos programas e projetos apresentados pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
108. Criar órgão de assessoria técnica permanente e regionalizada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a operacionalização dos fundos DCA.
109. O CONDECA deverá garantir assessoria técnica especializada em fundos e orçamento que abrangerá orientação sobre as 03 ( três ) esferas de governo, para capacitação dos conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares.
110. Operacionalizar o repasse de verbas em nível estadual e federal, garantindo o que preconiza o ECA
111. Propor que os recursos provenientes da arrecadação dos 1% do IR que são destinados aos fundos dos direitos da criança e do adolescente sejam remetidos aos fundos municipais de onde se originam.
- 1.1 Que o Conselho Municipal participe da elaboração , execução e acompanhamentos do orçamento municipal no que se refere a programas para Crianças e Adolescentes nos níveis da comunidade (Orçamento Participativo) , do Executivo. (Secretarias Municipais ) e do Legislativo.
- 1-2 Que o Conselho dos Direitos promova campanhas para ampla divulgação na mídia, dos direitos Criança e do Adolescente, do papel e sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.
- 1-3 Que o Conselho Municipal promova campanhas para divulgar a legislação tributária que possibilita o repasse de impostos recolhidos para o Fundo Municipal, aumentando consequentemente doações,captações e verbas do Fundo.



1-4 Que os Conselhos Municipais, juntamente com o CONDECA, exijam do executivo estadual o repasse dos recursos do fundo estadual de acordo com o decreto 39104/94 (que regulamenta o fundo).

1-5 Que o CONDECA promova cursos, seminários e encontros visando aprofundar questões relativas à orçamentos, fundo e verbas públicas com a participação do executivo e do legislativo, conselheiros municipais e tutelares, pessoas ligadas a entidades sociais e foruns com atuação na área da criança e do adolescente.

1-6 Que o Conselho Municipal acompanhe a discussão de Projetos de Lei e a regulamentação de Leis e Decretos no Legislativo e Executivo Municipal, Estadual e Federal.

1-7 Que cada Conselho Municipal verifique a necessidade de criar, no seu município uma comissão permanente de arrecadação financeira para o Fundo Municipal .

1-8 Que a Lei Municipal que cria o Fundo Municipal contemple a existência de um Comitê ou Conselho de orientação Técnica (C.O.T.) e com técnicos especializados em questões orçamentarias e financeiras em composição entre o mínimo de dois e o máximo de seis, respeitando-se a indicação paritária pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil. O exercício desta função de assessoria técnica será considerado relevante serviço público e não será remunerado.

1-9 Que o Conselho Municipal, quando julgar necessário, solicite à Camara Municipal do seu Município parecer sobre a movimentação de contas do fundo municipal, bem como auditoria do tribunal de Contas do Estado, quando não houver Tribunal de Contas no respectivo Município.

1-10 Que o Plano de Aplicação Financeiro do Fundo Municipal Estadual estabeleça recursos para custeio de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil e Estruturação dos Conselhos Tutelares.

2 - Que o CONDECA divulgue periodicamente a situação dos Conselhos Municipais dos Direitos, Conselhos Tutelares e fundos municipais para todos os municípios: tempo de existência, funcionamento, composição e número de Conselhos Tutelares no Município.



### 3 - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

De acordo com o decreto 39114/94, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos, mais precisamente em seu art.5:

ARTIGO 5º comentado:

-Estarão habilitados para receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente (Fundo Estadual DCA) , os municípios do Estado que tiverem instituído e regulamentado seus:

- . Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente.
- . Conselhos Tutelares.
- . Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- . Plano Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente, devidamente aprovado

Em vista dos documentos necessários a destinação do repasse dos recursos do Fundo Estadual - DCA, no artigo 5º acima comentado, constatamos que não é possível avaliar o bom funcionamento dos órgãos e planos acima citados, somente pelos documentos solicitados e portanto propomos a inclusão da Declaração de Avaliação .

### DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

#### 3-1 - Declaração de Avaliação.

Declaração de avaliação dos funcionamento de cada um dos órgãos acima, pelo mesmos emitida:

Em se tratando:

1 – Do fundo Municipal, deverá o CMDCA avaliar e informar ao CONDECA sobre o bom andamento do fundo, salvo quando este contar com um órgão de assessoria técnica;

Do plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a declaração de avaliação do funcionamento deverá ser emitida pelos respectivos Conselhos Municipais dos DCA e Conselhos Tutelares.

O fórum Municipal dos DCA deverá emitir um relatório sobre o funcionamento dos Conselhos Municipais dos DCA e Conselhos Tutelares, Fundo Municipal dos DCA e Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.



Comentário sobre a Avaliação:

- que o CONDECA leve em consideração a avaliação exposta por estas declarações como critério fundamental para a decisão dos repasses dos recursos, da Criança e do Adolescente em sua totalidade, levando-se em conta que o mal funcionamento de um destes itens implica na não implantação dos mecanismos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em sua totalidade

### 3-2 DIVULGAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DCA.

-Que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente (CONDECA), faça a divulgação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual DCA, para que seja constatado além de outras informações o percentual de repasse dos recursos para os municípios, divulgação esta que deva chegar à todos os municípios.

### 4- ORÇAMENTO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

#### 4-1 - Discussão do Orçamento da FEBEM e SOS Criança.

- Propomos que seja divulgado pelo órgão competente para que seja de conhecimento do público em geral e de todos os organismo de defesa dos direitos da criança e do adolescente, Balanço anual discriminado das receitas e despesas orçamentarias e financeiras, da FEBEM e do SOS Criança e que sejam dados oficiais.

-Discriminação esta que deverá constar a receita e despesa efetuadas em cada setor de atendimento inclusive da administração dos órgãos, também constando o quanto se gasta com a folha de pagamento do setor de atendimento separadamente.

- Solicitamos, então, que seja divulgada o Balanço Anual de 1995 e 1996, considerando os critérios aqui citados para que possamos apreciar e avaliar o resultado custo/benefício, divulgação esta que possa chegar a todos os municípios.

#### 4-2 DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- Referendando o item acima, propomos que também seja realizado Balanço Anual, nos moldes já aqui estabelecidos. da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, e que sejam os Balanços Anuais de 1995 e 1996, para que possamos apreciar e avaliar custo/benefício, divulgação esta que alcance a todos os municípios.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
OFFICE OF THE DEAN  
540 EAST 58TH STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Mr. [Name]:  
I have your letter of [Date] regarding [Subject].  
The information you provided is being reviewed.  
We will contact you again once a decision has been reached.

Very truly yours,  
[Signature]  
[Title]  
[Institution]

Enclosed for you are [Number] copies of [Document Name].  
If you have any questions, please do not hesitate to contact me.  
Sincerely,  
[Signature]

Yours faithfully,  
[Signature]  
[Title]  
[Institution]

#### 4-3 DISCUSSÃO DO REPASSE ESTADUAL DE RECURSOS CONFORME A MUNICIPALIZAÇÃO.

- Referendando os itens acima relacionados, cabe conforme a ótica do estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 88, inciso I, II, In verbis:

Artigo 88 - “são diretrizes da política de atendimento” .

I - Municipalização do atendimento;

II - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa.

- Levando-se em conta as exposições anteriores, propomos a Reordenação Institucional.

- Este Reordenamento Institucional, deverá se dar mediante a inter-relação do Governo Estadual e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), conforme o artigo 88 inciso II e IV(ECA):

-Inciso II “criação de Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores em todos os níveis,....”

- Considerando o inciso IV:

Inciso IV - “ manutenção de Fundos Nacional, Estaduais, e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos Direitos da Criança e o Adolescente”.

- Considerando o artigo 261 do ECA, em seu Parágrafo Único:

Parágrafo Único - “A União fica autorizada a repassar aos Estados e Municípios e os Estados aos Municípios os recursos referentes aos programas e atividades previsto nesta Lei , tão logo estejam criados os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nos seus respectivos níveis.

- Levando-se em conta a Legislação; esta inter-relação Governo Estadual e CONDECA, deverá se dar mediante articulação com os Governos Municipais inter-relacionados com seus respectivos Conselhos Municipais DCA; para que seja definido a proposta de Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municípios com os respectivos repasses de recursos.

- O Encontro encaminha ao CONDECA o texto da OAB/SP referendado pela Conferência.



**Anexos**





### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



#### DECRETO N.º 41.626, DE 7 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a organização da II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências correlatas.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Exposição de Motivos da Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA,

#### Decreto:

Artigo 1.º - Fica oficializada a II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 11 de julho de 1997, em São Paulo - Capital.

Artigo 2.º - Fica criada junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, Comissão Organizadora da Conferência de que trata o artigo anterior, com as atribuições de organizar, acompanhar, sistematizar o produto final e dar encaminhamento à Plenária do CONDECA.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora será composta por: 1 - 8 (oito) representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA;

II - 1 (um) representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica; III - 1 (um) representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

Artigo 3.º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, poderá convidar um representante do Fórum Estadual da Criança e do Adolescente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1997

MÁRIO COVAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Robson Alvim  
Secretário de Governo e Gestão Estratégica  
Antonio Argente  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1997.

#### 2 - D.O.E.: Poder Excc., Sec. I, São Paulo, 107 (54), quinta-feira, 20 març 1997

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Deliberação CONDECA-11, de 10-3-97

Dispõe sobre a II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - CONDECA, considerando o disposto no Dec. 41-626-97, e o decidido na reunião realizada no dia 5-3-97, expedindo a presente deliberação:

Artigo 1.º - A II Conferência Estadual - DCA a ser realizada no dia 11-7, terá como objetivo avaliar a implementação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - A II Conferência Estadual - DCA terá como tema: "Criança, prioridade absoluta, no Estado de São Paulo". II - pela garantia dos direitos expressos no ECA;

III - pela garantia de medidas sócio-educativas ao adolescente em conflito com a Lei Juvenil;

IV - pelo combate à prostituição infantil e à exploração do trabalho infantil.

Artigo 3.º - A II Conferência Estadual - DCA terá como participantes: I - delegado da Conferência Municipal;

II - Conselheiros Estaduais da gestão 95-97 e 97-99;

Artigo 4.º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30-5, as conclusões da II Conferência Municipal.

Artigo 5.º - Compete ao CONDECA-SP organizar e acompanhar os Encontros Regionais preparatórios da II Conferência Estadual - DCA.

Encontros Regionais: I - A Conferência Estadual - DCA será precedida por 15 Encontros Regionais, a saber: 1. Capital - Região Metropolitana; 2. Vale do Paraíba; 3. Litoral; 4. Campinas; 5. São José do Rio Preto; 6. Sorocaba; 7. Aracatuba; 8. Ribeirão Preto; 9. Presidente Prudente; 10. Bauri; 11. Marília; 12. Boreto; 13. Vale do Ribeira; 14. Franca; 15. Araquara.

II - Os Encontros Regionais serão realizados até o dia 20-6-97. Serão discutidos os problemas regionais e preparada uma síntese para a Conferência Estadual. Cada Região se organizará e elevará seu Encontro Regional.

III - A Comissão do CONDECA, Coordenadora dos Encontros Regionais para a Conferência Estadual, é composta pelos seguintes membros: a) Comissão de Políticas Públicas e Relações Institucionais; b) I representante de cada Secretaria com assento no CONDECA; c) I representante de cada Comissão permanente do CONDECA; d) I representante de cada Comissão de Políticas Públicas e Relações Institucionais; e) I representante de cada Secretaria com assento no CONDECA.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of stagnation, and that the government has failed to implement the necessary reforms. The report then goes on to discuss the various sectors of the economy, including agriculture, industry, and services. It is pointed out that the agricultural sector is particularly affected, and that the government has failed to provide the necessary support and resources. The report also discusses the social situation in the country, and notes that there is a high level of unemployment and poverty. The report concludes by stating that the government must take immediate action to address these issues, and that it must implement the necessary reforms in order to achieve economic growth and social stability.





São Paulo, 05 de maio de 1997

OFÍCIO Circular CONDECA nº 152/97

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista o recebimento de diversas solicitações por parte dos Conselhos Municipais, relativos aos procedimentos para realização das Conferências Municipal e Estadual e dos Encontros Regionais, a Comissão de Políticas Públicas e Relações Institucionais do CONDECA, em reunião do dia 05/05/97, resolve enviar aos Municípios a minuta do Regimento da II Conferência, ainda que não aprovada pela plenária deste Conselho, mas com o objetivo de fornecer parâmetros mínimos para a organização daqueles eventos.

A Comissão aproveita para comunicar a alteração no Comunicado referente à realização da II Conferência Estadual, já enviado aos Municípios, qual seja:

- 1) Acrescentar no item I, letra "e" - Conselho Tutelar letra "f" Fundo Municipal.
- 2) Alterar no item III: Cada município enviará 5 delegados para o Encontro Regional, distribuídos de acordo com a minuta (artigo 4, letra F).

Informamos, por fim, que essas alterações são decorrentes das informações enviadas pelo CONANDA, para a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ofício Circular nº 21, de 08 de abril de 1997).

Atenciosamente,

Comissão de Políticas Públicas e  
Relações Institucionais

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A)

MD. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

CPP/m.

1945

UNITED STATES  
NAVY

OFFICE OF THE  
CHIEF OF BUREAU

NAVY DEPARTMENT  
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/45  
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

APPROVED AND FORWARDED:

DATE: 10/15/45

UNITED STATES  
NAVY DEPARTMENT  
WASHINGTON, D. C.





MINUTA DO REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONFORME DECRETO 41626/DE 7/3/97

Capítulo I

Título I

Regimenta o local, dia, horário, organização e pauta.

Art. 1 - A II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo será realizada no dia 11/7/97 das 8 as 20 hs. No \_\_\_\_\_  
na \_\_\_\_\_

Título II

Da Pauta

Art. 2 - A pauta da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo segue deliberação do CONANDA que propõe os 5 eixos a saber: **Ato infracional e medidas sócio educativa; Trabalho infantil e proteção no adolescente trabalhador; Violência e exploração sexual da criança e do adolescente; Conselho Tutelar; Fundos e Orçamento.**

Título III

Da organização da Conferência

Art. 3 - A II Conferência seja organizada por até 635 Conferências Municipais e 15 Encontros Regionais a fim de facilitar as reflexões e deliberações, em local mais próximo da realidade.

Art. 4 - Das Conferências Municipais:

A - Os Municípios realizam suas Conferências até 30/5/97;

B - Terão até 6/6/97 para encaminhar ao CONDECA o texto oficial e o nome do Delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C - O documento oficial do Município deve conter aval do CMDCA e/ou do executivo local;

D - O documento deve ser acompanhado da síntese das deliberações;

E - Os assuntos regionais deverão ser remetidos ao Encontro Regional;

F - As Conferências Municipais elegerão 5 Delegados aos Encontros Regionais respeitando a seguinte distribuição:

-2 Conselheiros Municipais, sendo 1 da Sociedade Civil e 1 do Poder Público;

-2 Conselheiros Tutelares;

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJEKT WYKONANIA PRAC REMONTOWYCH

1. Nazwa i adres obiektu budowlanego

2. Nazwa i adres Wykonawcy

3. Nazwa i adres Inwestora

4. Adres obiektu budowlanego

5. Rodzaj i zakres prac

6. Termin wykonania prac

7. Wzrost kosztów

8. Inne uwagi

9. Podpis Wykonawcy

10. Podpis Inwestora

11. Data sporządzenia projektu

12. Inne uwagi

13. Podpis Wykonawcy

14. Podpis Inwestora

15. Data sporządzenia projektu

16. Inne uwagi

17. Podpis Wykonawcy

18. Podpis Inwestora



Representante de Entidade ou Movimento de âmbito municipal, regional ou estadual

G - As Conferências Municipais elegerão 1 Delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5 - Dos Encontros Regionais

A - Os Encontros Regionais deverão ser realizados de 1 a 20/6/97 e obedecerão a seguinte composição:

Região	nº Municípios	den.º de Delegados eleitos no Município	Total de Delegados no Encontro Regional	Encontro Estadual	
				mais 10% do total dos Delegados representados nos E.R.	Total
Assis	42	05	210	021	063
Araraquara	21	05	120	012	036
Brejo Santo	19	05	095	009	028
Corumbá	38	05	190	019	057
Itapetininga	90	05	450	045	135
Itaúna	23	05	115	011	034
Itaúva	09	05	045	004	013
Itirapina	50	05	250	025	075
Itapetininga	39	05	195	019	058
Presidente Prudente	51	05	255	025	076
Ourinhos	25	05	125	012	037
Ourinhos	91	05	470	047	143
Ourinhos	78	05	390	039	117
Ourinhos	39	05	195	019	058
Ourinhos	14	05	070	007	021

B - Os Encontros Regionais indicarão para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente 10% do seu total de Delegados, obedecendo a seguinte distribuição:

- 40% de conselheiros municipais, sendo 20% do poder público e 20% da Sociedade Civil;
- 40% de conselheiros tutelares;
- 10% de entidades ou movimentos de âmbito regional ou estadual
- 5% de entidades ou movimentos de âmbito municipal;

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

STATE OF TEXAS, COUNTY OF [illegible]

Know all men by these presents, that [illegible]

for and in consideration of the sum of [illegible]

to [illegible] the sum of [illegible]

of lawful money of the United States, to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]

to [illegible]

the sum of [illegible]



- 5% de Municípios que não possuem Conselho de Direitos.

**Exemplo:**

- Região de Araçatuba. Total de Delegados do Encontro 210.

- 10% desse total = 21

- 40% de conselheiros municipais = 8 (4 do Poder Público e 4 da Sociedade Civil)

- 40% de conselheiros tutelares = 8

- 10% de entidades ou movimentos de âmbito regional ou estadual = 3

- 5% de entidades ou movimentos de âmbito municipal = 1

- 5% Municípios sem Conselhos = 1

C - Os Encontros Regionais indicam 3 Delegados para a Conferência Nacional devendo obedecer seguinte distribuição.

- 2 Conselheiros Municipais: 1 do Poder Público e 1 da Sociedade Civil.

- 1 Conselheiro Tutelar

Esses Delegados deverão ser referendados pela Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

D - O Encontro Regional deliberará sobre os assuntos regionais e apresentará a síntese da região.

E - Os assuntos de âmbito municipal deverão estar deliberados pelo Município.

F - A síntese das deliberações da Região e os nomes dos Delegados deverão ser remetidos ao CONDECA até 30.06.97

4.6 - O Estado de São Paulo conforme critérios deliberado pelo CONANDA tem direito a 71 delegados distribuídos da seguinte forma

2% CMDCA, 30% Conselhos Tutelares, 10% entidades ou programas de abrangência estadual, 10% de programas ou entidades de abrangência regional e municipal e 10% de Municípios sem Conselho municipal.

## Capítulo II

### Título IV

#### A Conferência Estadual

4.7 - A Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalada às 8:00 hs do dia 11/7/97 com credenciamento dos participantes.

9:00 hs - Abertura pelo presidente do CONDECA

9:20 hs - Fala do Governador

9:40 hs - Exposição das regiões, onde cada região terá o tempo de 5 minutos

11:00 hs - Conferências

12:00 hs - Término do credenciamento

12:30 hs - Almoço

14:00 hs - Leitura e aprovação em plenária do documento final da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





A - Os representantes dos Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares vêm indicados pelos Encontros Regionais, conforme artigo 5 C.

B - Os representantes das entidades de programa de abrangência estadual, regional e municipal, bem como os dos Municípios sem Conselho Municipal serão escolhidos, por segmentos, durante a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8 - Serão abertos aos Delegados, intervenções de, no máximo, um minuto para cada assunto, podendo ser uma contra e outra a favor, em seguida a plenária vota.

A - O assunto não sendo esclarecido haverá mais duas intervenções: 1 a favor e 1 contra, em seguida vota-se

B - As questões de ordem serão livres mas não poderão prejudicar o andamento da conferência.

Art. 9 - O texto aprovado na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente documento base à Conferência Nacional por São Paulo.

A - A comissão organizadora terá

1 - Até 20/7/97 para fazer as correções.

2 - Até o dia 20 no dia 25, para submeter o texto final à Plenária do CONDECA.

3 - Até dia 30/7/97 para encaminhá-lo ao CONANDA.

B - A comissão organizadora da II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente SP é composta

Pelo Governo

- Secretaria de Governo Gestão Estratégica
- Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
- Secretaria de Esportes e Turismo
- Secretaria da Saúde

Pela Sociedade Civil:

- Inspeção Salesiana - Irmã Maria Gazzeto
- CRAMI - Eloiza Nocentini
- Associação Meninos e Meninas de Rua - João de Deus do Nascimento
- Conselheiro da Sociedade Civil

Pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
FROM THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]